



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 03/2017**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 06/02/2017

**Início da Reunião:** 10,30 horas

**Terminus da Reunião:** 12,25 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 02 da reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2017.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Isabel Maria Leal Janeira Carvalho -Proposta de indeferimento do pedido – Aprovar em minuta.

1.2.2. Emissão de Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo. 51.º da Lei 111/2015 de 27 de agosto requerido por Maria Altina Mendes Neto Simões – Aprovar em minuta.

1.2.3. Recurso Hierárquico sobre o procedimento disciplinar n.º 1/2016 – resposta ao pedido de impugnação do ato administrativo – Aprovar em minuta.

#### 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

#### 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de N.ª Sr.ª das Virtudes – Gatões – Ratificação.

1.5.2. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/11/2016 e 31/01/2017- Aprovar em minuta.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFF)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/11/2016 e 31/01/2017- Aprovar em minuta.

**1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)****2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins – Aprovar em minuta

2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de José Alberto Monteiro Costa – Aprovar em minuta

2.1.3. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Alcidia Maria Neto de Jesus – Aprovar em minuta

2.1.4. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Maria Raquel Fernandes de Sousa – Aprovar em minuta

2.1.5. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins – Aprovar em minuta

- 2.1.6. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Thuayne Larissa Sant’ana e Kaio Vinicius Sant’ana de Moraes – Aprovar em minuta
- 2.1.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Monteiro Bento – Aprovar em minuta.
- 2.1.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena Marques de Jesus – Aprovar em minuta.
- 2.1.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Manuel Pessoa Reis – Aprovar em minuta.
- 2.1.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Ferreira Lopes – Aprovar em minuta.
- 2.1.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice Gomes Teixeira Lopes – Aprovar em minuta.
- 2.1.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus – Aprovar em minuta.
- 2.1.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Nilce Mendes de Jesus – Aprovar em minuta.
- 2.1.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena Marques Vitorino Girão – Aprovar em minuta.
- 2.1.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luísa Alves Ferreira – Aprovar em minuta.
- 2.1.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Cardo Raimundo – Aprovar em minuta.
- 2.1.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dulcínia de Jesus Marques Craveiro – Aprovar em minuta.
- 2.1.18. Proposta de deferimento de Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Gomes Ângelo – Aprovar em minuta
- 2.1.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Conceição Peralta Gonçalves – Aprovar em minuta.
- 2.1.20. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dulce Maria de Jesus Costa Barreto – Aprovar em minuta.
- 2.1.21. Acordo entre Parceiros no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Ratificação



## **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)**

**2.2.1.** Apoio Municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Apoio municipal à atividade regular 2016 | Mérito – Aprovar em minuta.

**2.2.2.** Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte – Aprovar em minuta

**2.2.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo Desportivo “Os Águias” – Aprovar em minuta.

## **2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

## **2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**

# **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

## **3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

**3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.1.2.** Pedido de vistoria sobre o estado de conservação do edifício sito na Rua Conselheiro Mendes Pinheiro n.º 43, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, para efeitos de aplicação do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF, a requerimento de Luís Miguel Freitas Figueira da Silva – Para deliberação e encaminhamento para a Assembleia Municipal para deliberação quanto à isenção do IMI pelo prazo de cinco anos a contar do ano da conclusão da reabilitação do edifício. – Processo n.º 21/2016/9.

**3.1.3.** Pedido de certidão para efeitos de redução de 30% de IMI nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) referente ao edifício sito na Rua Fernão Mendes Pinto, 20, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, a requerimento de Paula Elisabete Pires Costa Rama – Para deliberação da CM e remessa à Assembleia Municipal para deliberação quanto à redução de 30% do IMI. – Processo n.º 06/2016/107.

3.1.4. Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de edifícios existentes (Obra parcialmente executada), a requerimento de Maria Dolores Oliveira Simões, para o lugar de Coitada, freguesia de Meãs – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença e concessão do prazo de 6 meses para conclusão da obra – Processo n.º 01/2006/21.

3.1.5. Aquisição de serviços externos para a elaboração dos projectos – Reabilitação do Edifício da Antiga GNR – PARU 3, Reabilitação do Edifício LETRA – PARU 2 e Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4, previstos no Plano de Ação para a Regeneração Urbana. - Para deliberação da CM quanto á autorização para a aquisição de serviços externos.

3.1.6. Alterações ao loteamento do Polo Logístico e Industrial de Arazede.- Para deliberação da CM quanto à aprovação do projeto.

3.1.7. Programa Base do Projeto designado “PARU 5 – Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico” – Para deliberação da CM quanto à aprovação do programa base.

### 3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

### 3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

## 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

### 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

### 4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. EE Largo do Rossio Ereira para a EE Martim Longo Verride (Etar Verride) - proposta de revogação de parte da deliberação do executivo municipal de 13/06/2016 – Aprovar em minuta.

### 4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE: -----

----- Aprovação da ata n.º 02 de 23 de janeiro de 2017. -----

----- A ata da reunião ordinária de 23 de janeiro de 2017 (ata 02), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Jorge Camarneiro, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

## ----- INFORMAÇÕES -----

### ----- DO PRESIDENTE -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que não pode deixar de elogiar, de destacar e de se sentir muito honrado, como montemorense e como autarca, Presidente de Câmara, com a nomeação do Senhor Professor Doutor Fernando Ramos, Presidente da Assembleia Municipal, como académico convidado da Real Academia Espanhola de Farmácia, com a apresentação de um estudo que ele efetuou, na área dos vestígios de medicamentos nos alimentos. Um estudo precursor e que foi a razão por que foi convidado e é um dos professores estrangeiros convidados da Real Academia de Farmácia de Espanha, com o trabalho de resíduos de medicamentos nos alimentos. Nessa perspetiva sente-se muito honrado com tal nomeação. É uma figura gandraesa, da nossa terra, que brilha e que cintila muito alto no firmamento do estudo dos farmacêuticos em todo o mundo. -----

----- Teve a oportunidade de constatar que percorre o mundo inteiro, tem palestras e conferencias em quase todos os continentes, se não mesmo em todos. Em todos os países da América Latina, da Europa e também nos Estados Unidos e por isso muitas das vezes têm estrelas a cintilar muito perto e não veem o seu brilho. Pede permissão para este destaque quase que emocional mas muito sentido por parte desta nomeação e deste conhecimento que transmite do que pode constatar. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara deu nota que foi distribuído o Acórdão final que recusou o visto da operação de Saneamento Financeiro promovida pelo Município que seria

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

y

o Plano B em face da recusa do visto do Reequilíbrio Financeiro que herdaram do Executivo anterior. -----

----- Juntou o parecer do Ministério Público que defendia o provimento do mesmo visto.

----- Considera que efetivamente algumas pessoas, provavelmente, não percebem que no mundo jurídico as discussões são muitas e, as opiniões são muitas. -----

----- Teve conhecimento do parecer antes do Acórdão e como jurista, cautelosamente não o divulgou e podia tê-lo feito e dizer que tinham um parecer favorável do Ministério Público, não o veio a fazer e bem, porque efetivamente, os Senhores Juizes do Tribunal de Contas não o atenderam e não lhe deram o devido seguimento, mas normalmente quando o Ministério Público se pronuncia favoravelmente a tendência é que o parecer seja atendido.

----- Ficou surpreso, mais uma vez, apesar de não o ter ficado em demasia porque já se vai habituando e já estão a trabalhar no Plano C e, nessa perspetiva, muito brevemente trarão à Câmara o Plano C para se concretizar. -----

----- Orgulha-se de algo que pode gerar alguma urticária nalgumas pessoas, no final do ano de 2016 o Município de Montemor-o-Velho saiu da situação de Desequilíbrio Estrutural. Se há alguma coisa de que se pode orgulhar profundamente, porque é jurista, porque diziam que não tinha experiência, porque diziam que não seria um bom gestor, é de que conduziu o barco até este ponto de chegada a que hoje estão e na situação de Município fora do Desequilíbrio Estrutural. -----

----- Existem ainda alguns problemas para resolver e por isso têm em marcha o Plano C, porque efetivamente o Plano C visa, tão só resolver problemas de 2009, e sublinha problemas de 2009 porque diz também, com toda a clareza, que a dívida de curto prazo foi reduzida até ao máximo que podiam porquanto se não foi totalmente eliminada, é porque têm alguns problemas de burocracia, nomeadamente as entidades não estão a colaborar com as declarações de não- dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária e também há alguns compromissos que são inexecutáveis assumidos pelo anterior Executivo e que têm de vir a ser eliminados nos órgãos e nos momentos e com as formalidades próprias. -----

----- Só por estes motivos é que não foi eliminada completamente a dívida de curto prazo. Ainda assim, orgulha-se de dizer que têm obra em curso, de mais de 2 milhões de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

euros, já adjudicada, completamente compromissada e com previsão de pagamento no seu mandato, pelo que não conta deixar um cêntimo de dívida. Se isto não é suficiente para que as pessoas respeitem a gestão que foi feita na Câmara Municipal, é um problema que já não lhe diz respeito, que já o ultrapassa. -----

-----Eram estas as novidades que queria transmitir.-----

-----Em relação ao Acórdão, refere que um dia o Município de Montemor-o-Velho irá convencer os Senhores Juizes do Tribunal de Contas de que está a fazer o trabalho que se impõe e que está a fazer o trabalho que, se calhar, eles preconizam que deve ser feito nas autarquias neste país, até lá eles vão continuar a pensar que quem governa esta Câmara ainda são outras pessoas que os conduziram a este resultado que se encontrou em 2013 e, por isso mesmo, não pode deixar de ponderar, mais uma vez, que os números falam por si e são matematicamente incontornáveis e incontestados e por isso esta é a realidade que quer transmitir a todos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Terceira** – O Presidente da Câmara informou que o que estão a visualizar durante a Reunião de Camara, no ecrã, tem a ver com duas coisas essenciais. Neste momento, têm já uma série de vídeos contratualizados com uma empresa, com a Hypercube. Neste momento todos os vídeos da gastronomia local em divulgação estão a atingir records de visualização nas redes sociais, como o próprio CEO da empresa que elabora os vídeos diz que nunca tinha visto no facebook um vídeo de uma Câmara sobre gastronomia atingir tantas visualizações, nomeadamente o do Pastel de Tentúgal, o que significa que é uma riqueza incrível que têm.

----- Estes vídeos e estas imagens estão a passar em simultâneo em todas as salas de espera dos edifícios municipais, que também é outra novidade absoluta, que contém em si inovação, ou seja, é uma pequena caixa que foi concebida pela empresa que presta consultadoria informática, que tem um custo módico de 150€ e que permite em simultâneo transmitir informação e divulgar nas salas de espera da Piscina, no Centro Náutico e é uma novidade absoluta que o Município está a implementar. Estão a divulgar o que é do Município junto dos que procuram os serviços do Município. Por exemplo, nas piscinas têm muitos utentes de fora e que ficarão a conhecer melhor a realidade no Município. Em breve

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

4

virão outros sobre o Património Histórico e Natural e outras novidades nesta matéria de divulgação de imagem que está a ser tratada pelo Gabinete de Comunicação da Câmara e com a Cultura e sem qualquer financiamento. -----

----- Pensa que os vídeos estão muito bem-feitos. São de elevadíssima qualidade e até pode dizer que estão no topo da resolução máxima que se consegue em imagem e serão vídeos que vão passar e que vão fornecer à Turismo do Centro de Portugal, porque o deixa muito triste, e não tem nada a ver com o dirigente da Turismo do Centro de Portugal, porque acha que aquilo é “um elefante” enormíssimo, não é possível divulgar cem concelhos, não é fácil, mas pensa que vai ser atrativo para a própria Turismo de Portugal passar este vídeos, porque eles são de elevadíssima qualidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO**-----

----- Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que tinha uma pergunta acerca da situação do Saneamento Financeiro, mas que desconhecia esta evolução que também, naturalmente, não o agrada enquanto eleito desta casa. Considera que o Tribunal de Contas não está a prestar um bom serviço ao Município de Montemor-o-Velho, nem à causa de autonomia financeira das autarquias. Os erros do passado têm de ser resolvidos em conjunto e não pode haver situações de “bloqueio” que não apontam para coisa nenhuma, nem para solução nenhuma e que, de facto, poderiam levar o concelho a um ponto de rutura em que não pudesse prestar os serviços mínimos que está obrigado a fazer. -----

----- Ultrapassando todas as opiniões e todas as críticas que fez à gestão anterior, já nem sequer fala nisso, considera que, ao fim dos três anos e com várias soluções propostas, com vários recursos, com várias demonstrações de vontade de cumprir, não entende qual é a posição do Tribunal de Contas. -----

----- Hoje a situação está mais facilitada do que estava há três anos, porque a situação financeira também é diferente, porque as condições em que funcionam também são diferentes, porque durante algum período se fez contenção no investimento e nos gastos e também porque houve aumento acentuado da receita, que também não é de deixar de fora desta análise, por todas estas razões deve ser feito um esforço ainda derradeiro no sentido

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

de não haver um recuo nesta viabilização financeira do Município. Está disponível para apoiar outras soluções que possam ir no sentido de reestruturar a dívida do Município e de poder ultrapassar esta fase pior sem mais sobressaltos. -----

-----Deixa clara a sua posição. -----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro questiona o estado do projeto de recuperação da Extensão de Saúde de Pereira. Há poucos dias teve oportunidade de ver umas fotografias sobre a situação do local, desde mobiliário, o chão, todas as condições são lamentáveis. Havia um projeto de permuta do atual espaço da Extensão de Saúde de Pereira com a atual Sede da Junta de Freguesia, no sentido de poder arranjar e melhorar as condições. Questiona acerca do estado deste projeto e se a Câmara pode informar qual é o estado do projeto. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que desde o início deste mandato que foram falando sobre os problemas e os condicionamentos do funcionamento das escadas rolantes, havendo três lances, não é garantido que ao querer subir até à encosta do Castelo que trabalhem os três lances de escada, o mais provável é que possa trabalhar um e não trabalhar os outros, sem regra. Isto tem sido motivo de chacota e de lamentação por parte dos habitantes e dos visitantes que acabam por não acreditar nas escadas que também tinham uma filosofia de visita da própria vila e na verdade nada disso se verifica, embora haja uma certa atração por fazer a visita através das escadas. Questionou se há alguma evolução em relação a este assunto e se quem construiu as escadas responde ou não. Está habituado a que qualquer projeto tenha o seu período de garantia e as escadas foram compradas para funcionar e se não funcionam alguém tem de responder pelo não funcionamento, quanto mais não seja têm de saber exatamente quem são os responsáveis. -

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que nos últimos dias tem sido levantado o problema da Ponte da Lavariz. Todos devem ter recebido e-mails com fotografias e não está a trazer nada que não seja conhecido. Não é técnico e não consegue avaliar se a Ponte está assim, como alguns dizem, há 20 anos, outros dizem que é recente. A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

y

verdade é que foi registada uma questão de segurança de um sítio de travessia onde passam milhares de carros por dia. Seguramente a Câmara já registou o sítio ou até já tomou alguma providência relativamente a este assunto. E por isso gostaria de saber qual é a situação real.

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro levantou uma questão que já tem mais de uma dezena de anos, mas com a qual às vezes é confrontado. Relativamente ao Regulamento de Trânsito da Vila de Montemor, foi um Regulamento feito há muitos anos, talvez com 12, 13, 14 ou 15 anos, esse Regulamento deixou algumas marcas, nomeadamente na proibição de trânsito de não residentes em alguns sítios do Casco Velho, etc. Questiona, então se esse Regulamento existe ou não, se funciona ou não. Se funciona a maior parte das pessoas não respeita esse Regulamento. Existem uma série de sinais de trânsito proibido, mas as pessoas passam da mesma forma. Talvez esteja na altura de repor a verdade e alterar ou adaptá-lo à realidade da vila. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Sexta** – O Vereador Jorge Camarneiro questionou se houve alguma alteração relativamente às passagens pedonais de Santo Varão. Levanta esta questão apenas porque a obra da Linha do Norte está a avançar a grande ritmo e se de facto aquela obra avançar de tal maneira que ultrapasse fisicamente a localização da freguesia, depois, como já se falou, será muito difícil de reverter qualquer intervenção. Como ficou sugerido o pedido de uma reunião com as Infraestruturas de Portugal, que fosse alargada a este Fórum, gostaria de saber de havia alguma evolução. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**DO VEREADOR ABEL GIRÃO**-----

----- **Primeira** – O Vereador Abel Girão referiu que não vai falar sobre a Ponte da Lavariz porque é um assunto recorrente, com mais de 20 anos. Teve conhecimento pelas redes sociais e durante os últimos dias o assunto esteve muito em voga. Há uma certa clientela que nestas alturas das eleições vem com estes assuntos à baila, mas não vai falar muito sobre isso. Hoje é a Ponte da Lavariz, amanhã é a Ponte do Paço. São assuntos que apesar de serem pertinentes e de terem que ser resolvidos, não lhe parece que sejam tão importantes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

como isso. Tanto um caso como o outro não são da responsabilidade da Câmara Municipal, mas de qualquer maneira a Câmara tem acompanhado o processo e deve empenhar-se para a sua resolução. Há, isso sim, outros assuntos que considera serem muitos importantes.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Vereador Abel Girão referiu-se à documentação do Tribunal de Contas que lhe foi entregue. Explicou que é bastante preocupante porque, todos sabem, que numa fase em que o país está em recuperação financeira, as Autarquias têm sido as entidades públicas que mais se têm esforçado nesse sentido. Não tem em mente o valor exato, mas sabe que atinge algumas centenas de milhões, ou até milhares de milhões, o valor recuperado pelas autarquias deste país e Montemor-o-Velho não é exceção e fica preocupado com mais um episódio desta novela que já se prolonga há demasiado tempo. ---

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – O Vereador Abel Girão referiu que nos últimos dias se tem falado e escrito que há uma espécie de regionalização que está em curso e por aquilo que leu, prevê-se que o processo venha a estar concluído até às próximas eleições autárquicas, para funcionar já no próximo mandato. Trata-se da atribuição de mais algumas competências às Câmaras Municipais e isso deve preocupar-nos a todos, e muito, se tivermos em conta os antecedentes de anteriores competências em que as Autarquias ficaram sempre a perder. Deixa a nota no sentido de por um lado, inquirir o Senhor Presidente da Câmara para informar o que souber sobre o assunto, provavelmente ainda não saberá muita coisa sobre isto, mas deixa um pedido de que sempre que haja alguma evolução neste processo que os informasse. Refere que o Senhor Presidente, ultimamente, pelo menos no último ano, não tem prestado tantas informações como quando iniciou o mandato, mas este assunto, para si é dos mais importantes de todos e gostaria que o Senhor Presidente, sempre que possível, e sempre que tenha mais alguma informação sobre o assunto, os vá atualizando. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que em relação às questões suscitadas pelo Vereador Jorge Camarneiro, o estado da Extensão de Saúde de Pereira, efetivamente preocupa-os e, por isso, formalizaram um acordo tripartido. Neste momento estão a elaborar o projeto internamente para adaptar o edifício da Escola Primária e esse

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

projeto está a cargo do Eng.º Bruno Graça. A sua elaboração teve de ser suspensa no último mês de dezembro porque estiveram focalizados na conclusão dos projetos que necessariamente tinham de estar prontos até ao final do ano, em função daquelas circunstâncias que já transmitiram.-----

----- Na semana passada teve oportunidade de falar com o Eng.º Bruno Graça no sentido de acelerar esse processo para que o mesmo seja validado pela Saúde e para depois se concretizar a transferência das instalações ou seja, a permuta das instalações. Todo o processo está em curso, houve efetivamente a interrupção no mês de dezembro por impossibilidade do Eng.º Bruno Graça fazer várias coisas ao mesmo tempo e ele retomou na plenitude a execução do projeto. Falou com o Eng.º Bruno na semana passada e em breve vão ter evoluções. -----

----- Quanto à questão das escadas rolantes, contou que um dia resolveu comprar um carro e perguntou aos seus amigos que tinham várias marcas e eles foram-lhe dizendo qual era o melhor, o que dava menos problemas, o que dava problemas e assim comprou um carro, com o conselho de alguns amigos que aquele tipo de carro não dava problemas. O que é certo, é que eu não o consegui manter um ano ou dois, porque efetivamente o carro lhe deu problemas. Esta também é a situação das escadas rolantes. Ou seja, o Senhor. Vereador Jorge Camarneiro saberá tão bem como ele que aquilo é um problema que vai ser eterno, dadas as circunstâncias em que as mesmas escadas rolantes funcionam, as condições ambientais em que funcionam e as avarias são recorrentes e o que fazem é que têm um contrato de manutenção e todo um conjunto de medidas implementadas. A realidade é que aquele "carro" está condenado a ser trocado. De bom gosto, trocava o aquele "carro" já amanhã, é a expressão que lhe parece mais adequada, mas não pode, tem de continuar com ele e continuam a gastar dinheiro, continuam a investir naquele projeto contra o qual foi sempre contra. -----

----- Dá nota de uma novidade inquietante. É talvez a maior novidade de todas. Mais uma vez, veio tropeçar numa outra coisa que tem a ver com grande parte das pessoas que ali habitam e que têm problemas gravíssimos com a construção daquelas escadas rolantes. A água corre em casa dessas pessoas como se de um ribeiro se tratasse e as estimativas mais

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

4

otimistas apontam para uma intervenção de mais de meio milhão de euros para resolver o problema, para criar um dreno em grande profundidade, para reparar as casas das pessoas e isso sim é que é mais assustador do que aquilo que o Vereador reclama quando diz que as escadas muitas das vezes não funcionam. -----

----- Deu ordens e está no MyDoc o início do procedimento para se elaborar projeto para fazer o dreno que devia ter sido feito aquando da construção, porque como se sabe aquela encosta tem cursos de água e com a introdução de elementos de fundação das escadas, esses cursos de água foram desviados e estão a entrar diretamente na casa das pessoas. ----

----- O custo de execução desses drenos naquele local com casas edificadas é elevadíssimo e o valor que aponta é um valor que é sugerido pelos serviços e que como devem perceber não o deixaram bem-disposto, não o deixaram confortável e cada vez mais se sente menos confortável com aquele "carro" e se pudesse oferecê-lo ao anterior Presidente de Câmara e ao projetista, oferecia de bom grado, dava-lho para eles se deliciarem nos próximos tempos, porque efetivamente é vergonhoso aquilo que cada dia vai sabendo sobre o que foi feito. E esta é uma das situações. Já teve pessoas no atendimento que choram, já foi a sua casa e saiu de lá molhado porque chove como na rua. Já gastaram muito dinheiro em reparações, e hoje têm de ser encaradas de outra forma, tem que se construir o tal dreno, desde cima abaixo de forma a que se possa escoar as águas. Esse dreno devia estar previsto aquando da construção, até talvez tivesse financiamento e agora vai ser pago na íntegra às custas dos contribuintes e dos munícipes desta terra. Essa é a notícia mais preocupante e que se calhar não sabia e fica a saber. Com tanta água a circular em circuitos elétricos, duvida que não se vá continuar eternamente, mesmo com dreno a ter problemas de funcionamento naquelas escadas rolantes. -----

----- Em relação à postura de trânsito da Vila de Montemor-o-Velho, concorda com o Vereador. Há duas notas importantes. Já pediu a revisão da mesma, mas com todo um conjunto de obras que se vai operar no âmbito da ARU e PARU e de todo um conjunto de situações. Julga ser de ponderar e de atrasar essa alteração, para se fazer de uma vez por todas. Aquilo que têm feito são alterações pontuais. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

4

----- Quanto às pessoas não respeitarem os sentidos proibidos é uma questão de polícia. Têm o bom exemplo da Praça. A Praça tem um sentido proibido em cada um dos lados e se os vereadores se levantarem e observarem, não precisam de esperar um minuto para ver um infrator a passar no sentido proibido. Nada a fazer quando as pessoas são infratoras e compulsivas. -----

----- Em relação a este assunto, considera que podem continuar a rever algumas situações e se o Vereador detetar algumas que careçam de resolução urgente, estará ali para colaborar.

----- Em relação às passagens pedonais de Santo Varão irá dar a palavra à Dr.<sup>a</sup> Célia Gariso para prestar a informação necessária. -----

----- Usou da palavra a Dr.<sup>a</sup> Célia Gariso referindo que foi feito um ofício às Infraestruturas de Portugal a solicitar a marcação de uma reunião e que até à data ainda não obtiveram resposta. -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara solicitando aos Serviços que façam um segundo ofício a insistir nessa mesma reunião que como se sabe deverá ser alargada aos vereadores e terá todo o gosto de que estejam presentes. -----

----- Relativamente à questão da Ponte da Lavariz, de imediato por sua iniciativa assim que recebeu um e-mail de um munícipe, comunicou de imediato com a Senhora responsável pela divisão das obras, a Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro, no sentido de notificar a entidade responsável pela mesma juntando as mesmas fotografias. -----

----- Noutro processo que têm em curso, também deu ordem e reiterou a ordem em Reunião de Câmara que os técnicos avaliem o trânsito de pesados naquela via, em particular o trânsito de pesados porque aparentemente é uma situação que não põe em causa, como lhe foi transmitido, o trânsito de ligeiros, mas pelo menos que avaliem o trânsito de pesados naquela via. É obrigação do Município, na entrada da via, junto às rotundas da Lavariz, junto às entradas de Formoselha, Santo Varão e Pereira, colocar sinalização adequada caso aquela infraestrutura não permita veículos superiores a determinada tonelagem que irão apurar. ---

----- Essa é a obrigação do Município e quer que seja feito com urgência, ou seja “para ontem”. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

----- Reiterou, mais uma vez, que esta Ponte não é do Município, não está sob a tutela do Município e não podem intervir. Nessa perspectiva, gostava que isso fosse bem destacado e salientado. Esta Ponte está sob a tutela da APA e o Município não pode continuar a exercer as competências da APA. -----

----- Aproveita para informar que não foi referenciado nem questionado e gostaria que os Vereadores dessem uma olhadela, ainda que discreta, para o leito abandonado e para o trabalho que fizeram de limpeza e de irradicação, senão mesmo total, de todos os jacintos de água no nosso território. Fizeram um trabalho de limpeza das margens e hoje o leito abandonado ganhou uma nova dimensão e se calhar conquistaram um novo acesso pedonal para lazer na outra margem que estava completamente oculto, referindo também que em vias de ocupação por alguns particulares do mesmo, alguns deles inclusivamente tiveram o descaramento de se vir queixar dessa limpeza porque ficaram muito afetados porque foram descobertos. Destaca que fizeram isto em pleno acordo, por uma situação de emergência, porque efetivamente aqueles jacintos de água eram perigosos, o Centro Náutico está muito perto e a transferência dos mesmos para lá seria quase que inevitável. Por isso estão erradicados, apesar de lamentar que ainda existam alguns jacintos de água fora do território do Concelho por alguma teimosia de outras entidades que não lhe oferece dizer, julga que cada um tem que resolver. Estão em vias de adquirir uma barreira flutuante para que os mesmos não circulem para o território concelhio, aquando os movimentos de água. -----

----- Esclareceu que o trabalho se encontra concluído e quando o fizeram, quando se disponibilizaram para intervir em emergência naquele local, tinham em mente a limpeza que era absolutamente necessária e que já não era feita há mais de 20 anos, seguramente, dada a largura dos troncos que ali encontraram. Este trabalho também vai permitir, não apenas a resolução de emergência que tinham em causa, uma outra visão para os técnicos projetistas que estão a fazer a recuperação da frente ribeirinha. Deu indicação à Eng.<sup>a</sup> Graça Pinto que, provavelmente os técnicos ainda não devem ter vindo cá depois da limpeza e que por isso considerassem aquela margem no projeto que têm e que depois irá ser apresentado na Câmara aos Senhores Vereadores. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

----- Em relação à Ponte do Paço, que foi referenciada em passagem, explicou que as negociações com a Câmara de Coimbra decorrem com regularidade e que cada um está a assumir a sua componente no acordo que existe entre as partes. A Câmara de Coimbra faz o projeto da rede de acesso e a Câmara de Montemor-o-Velho faz o projeto da ponte e a prospeção geológica. Dá nota que havia vários projetos para a Ponte do Paço e não há estudo geológico para a implementação da mesma. Acha que só por aqui se vai aferir da seriedade com que se levianamente anunciou que iriam resolver aquele problema. Como devem entender, uma ponte com alguma necessidade de infraestruturas tem de ter um estudo geológico e mais a mais numa zona como aquela. Esse estudo geológico não existia e vai ser pago pelo Município de Montemor, bem como o projeto da nova ponte que vai ser implementada naquele local. Este é o ponto da situação da Ponte do Paço, que alguns anunciam como esquecida e de campanha eleitoral. As pessoas vão ver a realização do estudo geológico e o Presidente da Câmara irá ter todo o gosto em mostrar o projeto que estão neste momento a formalizar o procedimento para que o mesmo seja realizado, o novo projeto, o projeto que efetivamente vai resolver o problema da Ponte do Paço. Se é neste mandato ou no próximo, não sabe. É uma obra extremamente complexa e, infelizmente, andam há anos a tocar violino. -----

----- Referiu que quanto à questão da suposta regionalização que está em curso, está absolutamente de acordo e imensamente preocupado. Destacou que já criticou muitas vezes algumas intervenções do Vereador Abel Girão, hoje elogia a sua intervenção, porque essa intervenção tem sentido de estado e de oportunidade, visto que demonstra ser um autarca preocupado com o que está habituado a ver por parte do Governo central, seja de que partido for. Independentemente de hoje estar a governar o Partido Socialista, deve contar com o Presidente da Câmara para lutar contra um conjunto de situações menos claras que às vezes se operam na transferência de competências. -----

----- Em concreto, aquilo que sabe é que estão projetadas transferências de competências na área da educação, saúde e recentemente foi informado que também haverá transferências de competências no âmbito da baixa tensão e também de um conjunto ainda mais técnico de competências que não vai, aqui, enunciar, como a gestão

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

florestal e outras ainda mais técnicas que, aparentemente, como o caso dos transportes públicos que tiveram de delegar competências na CIM e têm de pagar por isso. -----

----- Elogia a intervenção do Vereador porque esta transferência de competências normalmente não vem acompanhada do envelope financeiro, é uma poupança pura e dura, feita pelo Governo Central e uma oneração ainda mais gravosa das dificuldades que os municípios atravessam do ponto de vista financeiro. Os municípios, hoje, vivem com muita dificuldade, principalmente aqueles que não tiveram uma gestão correta e adequada nos últimos anos. Há alguns municípios que têm algum desafogo, mas tiveram investimento reprodutivo, fizeram investimento que hoje lhes dá financiamento. -----

----- Questiona como é que um município como o de Montemor tem ainda os parques de negócios vazios? Isso podia ter aumento de receitas. Refere que esse trabalho está a ser feito, muito brevemente vão ver, as escrituras estão feitas, os projetos estão em franco andamento, infelizmente o Portugal 2020 não está a libertar verba para os empresários iniciarem as construções, mas ainda assim tem ideia que alguns vão iniciar a construção no Parque de Negócios muito brevemente. -----

----- Também, muito brevemente, o Município vai anunciar e vai publicitar já, é um cordo que têm com os empresários, no sentido de estimular as empresas que ali se vão instalar. Pede, mais uma vez, como tem sido apanágio da Chefe de Divisão da DPGT, que estes empresários sejam acarinhados e sejam tratados com muito respeito e que haja celeridade na resposta no licenciamento dos seus projetos. Pensa que é o que tem acontecido, é aquilo que tem sido transmitido, pode acontecer um ou outro problema, mas é muito importante que esses projetos se concretizem. -----

----- Está contente e afirma que na última reunião da CIM foi-lhes presente uma proposta de Lei, no sentido dessa regionalização encapotada. É evidente que como autarca, independentemente de ser um Governo do Partido Socialista, já todos o conhecem e irá protestar, irá fazer o que tem a fazer, porque efetivamente a quem dói são aos presidentes de câmara e a quem gere as câmaras e não a quem no Parlamento aprova as Leis. Exemplifica com a questão dos animais, a questão das ervas. É tudo muito bonito, mas deviam-se fazer estudos mais apurados no sentido de averiguar o que tem de ser feito. Hoje

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

a legislação saiu e medidas alternativas não existem, e assim ficam com “os meninos nas mãos”, nomeadamente na questão das bermas, a erva cresce e agora tem de ser tratada com água quente ou queimada a maçarico e esta é a realidade que têm. É muito bonito fazer leis, é mais difícil depois gerir e ouvir as pessoas a dizer que as bermas estão com a erva crescida e que a Câmara não trata delas. -----

----- Está de acordo com alguns glicósidos sejam eliminados mas existem outros que deveriam ser autorizados que não têm o impacto que os glicósidos têm e que tardam a ser legalizados e em ser implementados. -----

----- São situações como esta que trazem, muitas vezes, as realidades que o Vereador Abel Girão muito bem alerta, quer seja a transferência de competências ou as alterações legislativas feitas para resolver alguns problemas ou alguns acordos muitas das vezes só têm repercussões negativas nos municípios. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

----- **1.2.1 PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR** -----

----- **ISABEL MARIA LEAL JANEIRA CARVALHO – PROPOSTA DE** -----

----- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A presente informação relativa ao pedido de indemnização civil referido em epigrafe ser a proposta de indeferimento do pedido, com fundamento na não verificação em concreto dos pressupostos legais de imputação ao Município de Montemor-o-Velho de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7º a 10º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se descrevem: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

- a) *“Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho; -----*
- b) *Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Montemor-o-Velho a responsabilidade de proceder à reparação dos danos que a requerente invoca. -----*
- c) *Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos. -----*
- d) *Integram os referidos pressupostos: -----*
- *o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou omissão; -----*
- *A ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada); -----*
- *a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligencia (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada, e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil); -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

----- - o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou mora, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada); -----

----- o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto; -----

-----e) Os elementos constantes dos autos são insuficientes para comprovar, nomeadamente, a existência de um dano na esfera jurídica da requerente e o seu montante e a culpa dos serviços municipais pelos danos corridos. -----

-----f) Refere o n.º 1 do artigo 116º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) que, sem prejuízo do dever cometido ao responsável pela direção do procedimento procurara averiguar os factos cujo conhecimento seja conveniente para a justa e rápida decisão do procedimento, “cabe aos interessados provar os factos que tenha alegado...”, podendo juntar ao processo documentos e pareceres ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos (cfr. n.º 3 do artigo 116.º do CPA). -----

-----g) O responsável pela direção do procedimento, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 117.º do CPA, requereu a remessa do processo ao abrigo da Apólice n.º RC 63506142 para a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. para análise, tendo disso dado conhecimento à requerente. -----

----- h) Nessa sequência, a 17/01/2017 veio aquela seguradora com a exposição que aqui se transcreve: “(...) procedemos à instrução do nosso processo para apuramento das causas e circunstâncias que estiveram na origem dos danos e respetivas responsabilidades. -----

----- Analisados os factos verificamos estar perante um acidente de viação, da responsabilidade do condutor do veículo, que detém a sua direção efectiva. -----

----- Nos termos do art.º 24 do código da estrada, o condutor deve regular a velocidade de modo a que atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente. -----

----- Nestes termos, é nosso entendimento que não existem elementos que sustentem a existência de responsabilidade civil de V. Exas., baseado num facto ilícito e culposo que constitua causa adequada ao acidente. -----

----- Face ao exposto, vamos proceder ao encerramento do nosso processo, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização. -----

----- (...)” -----

----- h) Ora, face ao referido pela Seguradora e corroborando do mesmo entendimento, não se impõe, por mera lógica, a análise dos demais pressupostos da responsabilidade civil extracontratual quando um destes não se verifique, dada a indispensabilidade de verificação cumulativa dos mesmos. -----

----- Face ao supra exposto, o pedido de indemnização civil (€545,85 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor) apresentado por Isabel Maria Leal Janeira Carvalho, portadora do C.C. n.º11566827-6-ZX3 e titular do NIF 152 181 440 deverá ser indeferido com fundamento na não verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual. -----

----- Concordando com o mesmo, deverá igualmente o executivo municipal deliberar a notificação da requerente da intenção de indeferimento do pedido de indemnização civil, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias uteis para, querendo, se pronunciar por escrito quanto ao projeto de decisão final, informando-a do horário e do local para consulta do processo, remetendo-lhe cópia da deliberação de câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão final no sentido do indeferimento do pedido de indemnização civil apresentado por Isabel Maria Leal Janeira Carvalho. -----

----- Mais deliberou notificar a interessada nos termos do disposto no artigo 114.º do CPA, informando-o de que a decisão final poderá ser impugnada contenciosamente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

1.2.2 EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO Nº 3 DO ARTIGO. ---

51º DA LEI 111/2015 DE 27 DE AGOSTO REQUERIDO POR -----

MARIA ALTINA MENDES NETO SIMÕES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, a requerente Maria Altina Mendes Neto Simões, titular do NIF 150 267 746 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º do Código do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas. Contudo, da leitura do seu requerimento bem como dos documentos juntos percebe-se que a requerente queria dizer nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto.*

----- *Ora, a referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. Entrou em vigor a 26 de setembro de 2015.*

----- *O nº 2 do artigo 51.º da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo.*

----- *O caso em análise enquadra-se na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei n.º 111/2015, ou seja, estamos perante a aquisição de um prédio rústico (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3944 da Freguesia da de Seixo de Gatões) confinante com prédio da mesma natureza (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3945 da Freguesia de Seixo de Gatões), propriedade da adquirente.*

----- *Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.”*

----- *O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças.*

----- *O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

49

competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do n.º 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

----- Assim, e analisados os documentos entregues pela requerente verifica-se que o prédio objeto da aquisição é contíguo ao prédio de que a requerente já é proprietária. -----

----- Importa igualmente evidenciar que a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3944 da Freguesia da de Seixo de Gatões, pelo valor € 1.000,00 (mil euros) traduz-se – aplicando uma taxa percentual de 5% - numa despesa fiscal que se cifra nos € 50,00 (cinquenta euros). -----

----- Face ao exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião do executivo para emissão de parecer, favorável, quanto à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo requerida. -----

----- Reconhecido que seja o parecer favorável da isenção requerida, deverá o mesmo, sob proposta, ser remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a emissão de parecer favorável da isenção de IMT, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2.3 RECURSO HIERÁRQUICO SOBRE O PROCEDIMENTO** -----

----- **DISCIPLINAR Nº 1/2016 – RESPOSTA AO PEDIDO DE** -----

----- **IMPUGNAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em reunião do executivo municipal de 12 de dezembro de 2016, foi proferida decisão, com base em relatório final, sobre o procedimento disciplinar n.º 1/2016, movido contra a trabalhadora Dália Maria Oliveira Santos, tendo-lhe sido aplicada uma pena de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

*multa, prevista no art.º 185.º da LGFP, no valor de 97,26 € (noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a 5 (cinco) remunerações base diárias.-----*

*-----Tendo a trabalhadora e seu ilustre mandatário sido notificados do conteúdo da referida deliberação, vem a mesma, através do legal representante, apresentar recurso hierárquico da decisão, em 09-01-2017, impugnando o ato administrativo e pedindo a sua anulação, nos termos dos artigos 184.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Para tanto, fundamenta o recurso em alegações já apresentadas em sede de documento de defesa escrita, pedindo a final a declaração de nulidade do ato de instauração de procedimento disciplinar e a revogação da decisão de aplicação da pena de multa. Por fim, a não merecerem provimento as razões expostas pela recorrente, solicita, ainda, a ponderação da suspensão da execução da sanção da pena de multa por um período de 1 ou mais anos, nos termos do art.º 192.º da LGTFP. -----*

*-----Perante os factos e argumentos expostos pela recorrente, e na senda das considerações apresentadas em sede de relatório final e aprovadas em reunião do executivo municipal, órgão competente para a decisão final, considera-se que as alegações apresentadas em nada vêm alterar a análise já efetuada em sede de relatório final e as conclusões contidas na respetiva deliberação, uma vez que os argumentos de direito agora apresentados são idênticos aos já expostos em fase de defesa pela trabalhadora. -----*

*-----Por outro lado, e no que diz respeito ao pedido de suspensão de execução da pena, a apreciação sobre as circunstâncias que motivaram a aplicação da sanção e que nortearam a medida da pena a aplicar, nomeadamente por aplicação dos artigos 189.º a 192.º, da LGTFP, foi efetivada em sede de relatório e aprovada em decisão final. Não tendo sido aditados factos ou requeridos quaisquer outros meios de prova pela trabalhadora tendentes a alterar os pressupostos existentes à data da tomada de decisão, não poderá existir fundamento para colocar em crise o juízo formulado sobre a realização adequada das finalidades da punição.*

*-----Assim, tendo em conta o exposto, propõe-se: -----*

*----- Que o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprecie o conteúdo dos factos recorridos e os argumentos atrás expostos, propondo ao órgão executivo municipal não dar provimento*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

*ao requerido em sede de recurso hierárquico apresentado pela trabalhadora Dália Maria Oliveira Santos, nos termos do art.º 225.º da LGTFP sobre o procedimento disciplinar n.º 1/2016;* -----

*----- Que o Sr. Presidente da Câmara proponha a manutenção do teor da decisão tomada em deliberação de 12 de dezembro de 2016, que aplicou à trabalhadora Dália Maria Oliveira Santos, uma pena de multa no valor de 97,26 € (noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a 5 (cinco) remunerações base diárias, devendo ser a trabalhadora e seu ilustre mandatário notificados em conformidade.*-----

*----- Mais se acrescenta e alerta que a decisão sobre o conteúdo do recurso hierárquico em reunião de executivo municipal deverá ser tomada por escrutínio secreto, aliás nos mesmos termos da anterior deliberação de 12 de dezembro de 2016.”*-----

*----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo ter uma dúvida em relação a este processo. Leu o requerimento, o pedido de declaração de nulidade da decisão, mas no fim não entende. Porque primeiro pede-se a nulidade e depois pede-se a suspensão da pena de multa ou seja, não sendo propriamente um síndico da praça, não percebeu o que tem de votar. Refere que os recursos hierárquicos são procedimentos disciplinares em resposta ao pedido de impugnação do ato administrativo, mas o que depois é pedido, no final do requerimento, é a suspensão da pena de multa e portanto gostava de primeiro ser esclarecido sobre aquilo que te de votar.*-----

*----- A nulidade implicaria desde logo que tudo deixasse de fazer sentido no processo. ---*

*----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, referindo que a Dr.ª Ana Célia já não está como instrutora neste processo e por isso toma a liberdade de proceder às explicações que os Vereadores têm por conveniente. -----*

*----- Houve um recurso hierárquico sobre a decisão que o órgão executivo tinha tomado e nessa sequência foi apreciado, não obstante do pedido ter sido feito, e o Vereador Jorge Camarneiro tem razão, porque invoca-se a nulidade e a seguir pede-se a suspensão da aplicação da pena que tinha sido aplicada, o que acontece e o que está retratado na informação dos serviços enquanto informação técnica, e esclarece que a Dr.ª Ana Célia não obstante de ter sido instrutora no âmbito deste processo cessou as suas funções enquanto*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

instrutora, com a deliberação do Executivo Municipal, é apenas um parecer jurídico que sustenta quer a proposta do Presidente, quer depois a deliberação do órgão executivo. O que se propõe é que as alegações que já tinham sido feitas em sede de audiência prévia, do relatório que foi notificado e que em nada põe em crise a deliberação que foi tomada pelo órgão executivo e, nessa medida, o que se está a propor é que se mantenha a decisão já tomada em Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2016. É apenas isto que está em causa e no que os Senhores Vereadores têm que votar, a manutenção ou não da deliberação que já foi tomada relativamente a este processo disciplinar e que se traduzia numa pena de multa no montante de cerca de 97€. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que há uma questão clara sobre o assunto e para que não restem dúvidas sobre o que se vai votar em voto secreto, gostaria que esclarecesse todo o Executivo do que se vai votar e porque se vai votar, novamente, esta situação. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, informando que no âmbito da informação da Dr.ª Ana Célia, o que está em causa é a apreciação de um recurso hierárquico que foi interposto por decisão do órgão executivo, que deliberou aplicar uma pena de multa a uma trabalhadora. Nessa sequência foi apresentado o recurso hierárquico onde vêm aduzidos alguns argumentos, nomeadamente a nulidade do procedimento e depois, como o Vereador Jorge Camarneiro questionou, também a eventual suspensão da aplicação da pena aplicada. -----

----- Apreciados que foram esses argumentos o que a informação técnica diz e propõe é que os argumentos não colocam em causa a decisão que foi tomada já em deliberação do Executivo Municipal e tecnicamente o que se propõe é que o Presidente da Câmara apresente uma proposta ao Executivo Municipal no sentido de se manter a decisão já anteriormente tomada e que a mesma seja votada, tal como foi anteriormente, em escrutínio secreto. -----

----- O que está em causa é saber se face aos argumentos que foram aduzidos em sede de recurso hierárquico a decisão deve ser ou não mantida, ou deve ser alterada. O que estamos a propor com os fundamentos constantes na informação da Dr.ª Ana Célia, o

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

parecer jurídico, é que se mantenha a decisão já tomada pelo Executivo Municipal e proposta pelo Presidente da Câmara ao Executivo Municipal.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, através de escrutínio secreto, nos termos do n.º 3, do artigo 55.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a manutenção do teor da decisão tomada em deliberação de 12 de dezembro de 2016, que aplicou à trabalhadora Dália Maria Oliveira Santos, uma pena de multa no valor de 97,26 € (noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a 5 (cinco) remunerações base diárias.-----

----- Mais deliberou notificar da presente deliberação, a trabalhadora Dália Maria Oliveira Santos e o seu ilustre mandatário.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.5.1 ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª**-----

----- **DAS VIRTUDES – GATÕES – RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *"A Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Gatões, contribuinte n.º 501673709, com sede em Gatões, Freguesia da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 155.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 02 ao dia 05 de fevereiro de 2017.*-----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

94

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 02 de fevereiro de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 06 de fevereiro do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 155.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Gatões, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- 1.5.2 AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----  
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----  
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE -----  
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE -----  
 ----- 01/11/2016 E 31/01/2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

04

ordinária de 29 de novembro de 2016, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de novembro de 2016 e 31 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para remessa à Assembleia Municipal.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de novembro de 2016 e 31 de janeiro de 2017, à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.1.1 AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE** -----  
 ----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** -----  
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS** -----  
 ----- **PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/11/2016 E 31/01/2017**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2016” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação. -----

----- Igual solução foi replicada para o ano económico de 2017, conforme deliberação de reunião de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2016, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, para vigorar no ano económico de 2017.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

-----Assim e em cumprimento do ponto 3.º das informações dos serviços que serviram de base às deliberações em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de novembro de 2016 e 31 de janeiro de 2017, foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa.-----

-----Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 01 de novembro de 2016 e 31 de janeiro de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

-----**1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 03 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.283.199,60 € (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove euros e sessenta cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 172.336,80 € (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis euros e dois cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**-----

-----**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**-----

-----**2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**-----

-----**2.1.1 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL**-----

-----**DOMÉSTICO, DE CARINA LUÍSA SIMÕES LOPES DA SILVA**-----

-----**MARTINS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

57

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº224495852, residente na freguesia de Tentúgal.-----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e de esclarecimentos prestados pela Múncipe, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da remuneração mínima nacional. -----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento de tarifário social doméstico a Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.1.2 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL-----

#### DOMÉSTICO, DE JOSÉ ALBERTO MONTEIRO COSTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por José Alberto Monteiro Costa, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº 135523281, residente na freguesia de Arazede.

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e de esclarecimentos prestados pelo Múncipe, verifica-se que o requerente se enquadra nos requisitos

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06



estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da remuneração mínima nacional. -----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a José Alberto Monteiro Costa, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento de tarifário social doméstico a José Alberto Monteiro Costa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.3 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

### DOMÉSTICO, DE ALCIDIA MARIA NETO DE JESUS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, informa do seguinte: --

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Alcídia Neto de Jesus, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº 187690650, residente na freguesia do Seixo de Gatões.-

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e informações complementares da própria, verifica-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da Pensão Social. -----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Alcídia Neto de Jesus, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento de tarifário social doméstico a Alcídia Maria Neto de Jesus. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.4 REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL - -----

### PROPOSTA DE APOIO A MARIA RAQUEL FERNANDES DE -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

4

SOUSA

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Sob o registo n.º 20 807 de 05/12/2016 a requerente apresentou pedido para apoio no pagamento da renda da sua habitação, no valor de 350€, estando o pedido bem instruído, nos termos do art. 10º do regulamento. -----

----- Relativamente a este agregado familiar é de referir o seguinte: -----

----- ·Trata-se de uma família nuclear, composta por 3 pessoas: a munícipe, o marido e o filho, de 17 anos, acompanhada pelos serviços há vários anos; -----

----- ·São beneficiários de RSI, no valor de 410, 54€; -----

----- ·Tendo em conta que a família mudou recentemente de habitação, ainda não sabem o quanto irão gastar de água, luz e gás. -----

----- ·Saúde – 30/40€ por mês; -----

----- ·Renda – 175€; -----

----- ·O marido toda a vida trabalhou na área da construção civil. Porém, há cerca de 8 anos teve um acidente de ciclomotor que o deixou com vários problemas físicos, inclusivamente, por não ter cumprido a fisioterapia prescrita, não consegue usar calçado obrigatório da profissão.

----- ·A D. Raquel não tem apoio familiar, tanto mais que não é natural do concelho, tendo vindo com o companheiro de então, com quem começou a consumir substâncias ilícitas, com o intuito da mãe deste os ajudar em tratamento de desintoxicação. Desta relação nasceu um filho, confiado à avó paterna. -----

----- ·Entretanto, como estavam ambos a tentar fazer desintoxicação em casa, não resultou, na medida em situações destas é frequente 1 elemento compensar o outro, corrompendo o plano, tendo acabado por se separarem. -----

----- ·Mais tarde conhece o atual marido que a ajudou a fazer tratamento ambulatorio, sob vigilância médica. Como a substância que consumia era heroína, a mais perigosa e difícil de largar, e já com o filho desta relação a frequentar o ensino básico, desenvolve um consumo abusivo de álcool, recorrente nestas situações, que a levou a internamento para

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

*tratamento, no Hospital Sobral Cid. Estes períodos determinaram não só a sua personalidade como os seus problemas de saúde.*-----

*----- Ainda hoje tem consultas trimestrais, na especialidade psiquiatria naquela unidade hospitalar, mantendo medicação de antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos e para demência, sendo evidentes os efeitos colaterais desses períodos!*-----

*----- Esta família recompôs-se e durante cerca de 20 anos viveram dentro do seu equilíbrio. Entretanto, e decorrente de uma partilha com a ex-mulher do Sr. Vítor que não foi concluída em devido tempo, deparam-se com casa onde toda a vida habitavam arrolada, sendo obrigados a entregá-la num curto espaço de tempo, por decisão judicial, vendo-se a braços com o facto de ficarem sem um bem para o qual trabalhavam...*-----

*----- Não obstante a coragem necessária para superar todas as circunstâncias, e vicissitudes da vida, é certo que a D. Raquel não tem conseguido ter uma ocupação profissional e, o marido, tem-se dedicado a pequenos trabalhos, que cada vez menos aparecem.*-----

*----- Face ao exposto, conclui-se que este agregado familiar está em situação de vulnerabilidade social, pelo que o apoio ao pedido apresentado é decisivo para conseguirem garantir a casa arrendada.*-----

*----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento da renda de dezembro e caução de 175€/cada), no valor total 350€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos.*-----

*----- No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, dada a situação de saúde débil de ambos os elementos do casal."*-----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio a Maria Raquel Fernandes de Sousa, assumindo o pagamento da renda de dezembro e caução de 175€/cada), no valor total 350€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos.*-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, aprovar que o mesmo não seja realizado, dada a situação de saúde débil de ambos os elementos do casal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.5 REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL - -----

----- PROPOSTA DE APOIO A CARINA LUÍSA SIMÕES LOPES DA SILVA--

----- MARTINS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Sob o registo n.º 21 019 de 09/12/2016 a requerente apresentou pedido para apoio no pagamento da renda da sua habitação, no valor de 500€, estando o pedido bem instruído, nos termos do art. 10º do regulamento, faltando somente a declaração da Junta de Freguesia atestar a residência há mais de 1 ano do agregado familiar, ultrapassado com os registos de atendimento à munícipe, constantes do processo familiar. -----

----- A 15/12/2016, e com a entrega de cabaz de alimentos, foi efetuada visita domiciliária, pelo que cumpre informar o seguinte:-----

----- ·Trata-se de uma família nuclear, composta por 3 pessoas: a munícipe, o marido e o filho, de 30 meses; -----

----- ·Os rendimentos desta família são provenientes, somente, do ordenado do marido da requerente, de 550€, líquido; -----

----- ·As despesas domésticas básicas são: água - 28€; eletricidade - 45€; gás - 40€; renda de habitação - 175€; infantário - 43€; -----

----- ·Aquando da 1ª deslocação aos serviços, em 2015, foram indicadas as respostas sociais de que disponhamos, por já se ter avaliado a fragilidade económico-social do agregado familiar. No entanto, somente agora algumas foram accionadas;-----

----- ·A situação tem tendência a agravar, uma vez que a munícipe está grávida de 19 semanas, em acompanhamento na Maternidade Bissaya Barreto (em contexto de risco)! Esta é extremamente magra, de rosto macilento, figurando uma saúde frágil. Dado este contexto familiar, foram encaminhados para Cantina Social. -----

----- ·Têm várias dívidas que, pese embora não serem elegíveis, constam no relatório social; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

----- Não têm suporte familiar das famílias de origem. Inclusive, da parte do marido, havia problemas de abuso de consumo de álcool, pelo que o corte de relações com o seu progenitor foi determinante para a sua alteração de comportamento, decisivo aquando do nascimento do filho (mais velho) do casal. -----

----- Face ao exposto, conclui-se que este agregado familiar está em situação de vulnerabilidade social, pelo que o apoio ao pedido apresentado pode determinar a manutenção deste agregado familiar na casa onde moram. -----

----- Assim, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento das rendas em atraso (150€ do mês de outubro, e os meses de novembro e dezembro, de 175€/cada), no valor total 500€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos. -----

No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, pois o marido iniciou recentemente o seu percurso profissional e, por seu lado, a munícipe tem uma gravidez que requer cuidados redobrados."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento da proposta de apoio a Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, assumindo o pagamento das rendas em atraso (150€ do mês de outubro, e os meses de novembro e dezembro, de 175€/cada), no valor total 500€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação dos respetivos recibos. -----

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, aprovar que o mesmo não seja realizado, pois o marido iniciou recentemente o seu percurso profissional e, por seu lado, a munícipe tem uma gravidez que requer cuidados redobrados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL - -----

----- PROPOSTA DE APOIO A THUAYNE LARISSA SANT'ANA E KAIO-----

----- VINICIUS SANT'ANA DE MORAES-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Sob o registo n.º 772 de 13/01/2017 deu entrada o pedido enviado pelo Agrupamento de Escolas alertando esta Câmara Municipal para o facto da "... da família que acolhe estes dois alunos apresenta uma situação de carência económica preocupante...".-----

----- Assim, cumpre informar que esta família está a ser acompanhada pelos serviços, através da colega Benilde Paixão e, de acordo com o relatório social constante no processo familiar, é possível apurar o seguinte:-----

----- Estes alunos são de origem brasileira, tendo vindo viver para Portugal após o casamento da mãe com um munícipe natural e residente em Tentúgal;-----

----- Por terem Casado no Brasil, há questões legais/burocráticas por concluir, tendo-se deslocado a mãe dos alunos ao país de origem em finais de novembro último, contando que regresse ainda no curso deste mês de janeiro; -----

----- Trata-se de um agregado familiar composto por 4 elementos, sendo a única fonte de receita o subsídio mensal vitalício do padrasto dos alunos, no valor de 194,00€; -----

----- Ambos os adultos estão desempregados;-----

----- Em virtude da mãe dos alunos ainda não ter autorização de residência em Portugal não recebem quaisquer prestações sociais ou outros apoios; -----

----- De despesas domésticas foram referidas as seguintes: água 23,00€, eletricidade: 34,00€, para além de outras não quantificadas como de educação, gás e telefones.-----

----- Não obstante o encaminhamento técnico preconizado, resta dar resposta à despesa da alimentação escolar dos 2 jovens, que o agregado, de momento, não consegue fazer face.

----- Nesse seguimento, e partindo do princípio que os jovens, por não terem escalão de abono de família, pagam a refeição a 1,46€, propõe-se o pagamento de 2 meses (fevereiro e março), no valor total de 116,80€, correspondendo a 18 dias do mês de fevereiro e 22 de março, ou seja, 40 dias \*1.46€ \*2 jovens, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e al. a) do art. 13º do Regulamento, devendo o pagamento ser feito diretamente ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

14

----- No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3; do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que se prescindia do mesmo, dado o quadro familiar, conforme permite o n.º 5, do art. 6º do Regulamento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio a Thuayne Larissa Sant'ana e Kaio Vinicius Sant'ana Moraes, assumindo o pagamento ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, de 116,80 €, referentes a refeições escolares. -----

----- Mais deliberou, no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, aprovar que se prescindia do mesmo, dado o quadro familiar, conforme permite o n.º 5, do art. 6º do Regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.1.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A LUCINDA MONTEIRO BENTO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Lucinda Monteiro Bento, residente na Rua Ribeira Branca nº 35, Moinho da Mata, União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal prove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Monteiro Bento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.1.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

#### SÉNIOR A MARIA HELENA MARQUES DE JESUS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Helena Marques de Jesus, residente na Rua de Cantanhede, nº 346, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento para atribuição do cartão Montemor Sénior a Maria Helena Marques de Jesus. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

### SÉNIOR A FERNANDO MANUEL PESSOA REIS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Fernando Manuel Pessoa Reis, residente na Rua da Mata, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Manuel Pessoa Reis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

### SÉNIOR A ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA LOPES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Augusto Ferreira Lopes, residente na Trav. Valadas, 50 – Casal dos Fernandes, Moita, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Ferreira Lopes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

f. 4

**2.1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR----****SÉNIOR A ALICE GOMES TEIXEIRA LOPES -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Alice Gomes Teixeira Lopes, residente na Trav. Das Valadas, nº 50, Casal dos Fernandes, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice Gomes Teixeira Lopes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**2.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR----****SÉNIOR A MARIA DE JESUS -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Jesus, residente na Rua Principal das Faíscas, nº 434, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**2.1.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR----****SÉNIOR A NILCE MENDES DE JESUS -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Nilce Mendes de Jesus, residente na Rua Dr. João Constantino, nº614, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

8.9

4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Nilce Mendes de Jesus. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

### SÉNIOR A MARIA HELENA MARQUES VITORINO GIRÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Helena Marques Vitorino Girão, residente na Rua da Adémia, nº 33, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena Marques Vitorino Girão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

### SÉNIOR A MARIA LUÍSA ALVES FERREIRA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Luísa Alves Ferreira, residente na Rua do Outeiro, nº 33, União de freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Luísa Alves Ferreira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

### 2.1.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A JOAQUIM CARDO RAIMUNDO-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Joaquim Cardo Raimundo, residente na Rua do Casal Novo, nº 70, freguesia de Ereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Cardo Raimundo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.1.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A DULCÍNIA DE JESUS MARQUES CRAVEIRO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Dulcília de Jesus Marques Craveiro, residente na Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões, nº 43, Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dulcília de Jesus Marques Craveiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.1.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA FERNANDA GOMES ÂNGELO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Fernanda Gomes Ângelo, residente na Rua da Igreja, nº 101, Bebedouro, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Gomes Ângelo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

### SÉNIOR A CONCEIÇÃO PERALTA GONÇALVES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Conceição Peralta Gonçalves, residente na Rua do Otão, nº11, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Conceição Peralta Gonçalves. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

### SÉNIOR A DULCE MARIA DE JESUS COSTA BARRETO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Dulce Maria de Jesus Costa Barreto, residente no Largo da Capela, nº36, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Dulce Maria de Jesus Costa Barreto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06



----- 2.1.21. ACORDO ENTRE PARCEIROS NO ÂMBITO DO PLANO -----  
 ----- INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR DA -----  
 ----- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA -----  
 ----- - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em 10.01.2017, sob registo n.º 557, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, tendo em conta o Acordo entre Parceiros no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, solicitou a aprovação da minuta do mesmo, de forma a poderem submeter a candidatura até 30 de janeiro de 2017.* -----

----- *Observada a data para a submissão da candidatura, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal assine o Acordo, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizado após a sua prática.”* -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que foram contemplados com uma verba muito significativa e elogia os serviços pela forma como fizeram a candidatura e inclusivamente apresentaram projetos inovadores que motivaram o reforço de verba para Montemor-o-Velho nesta área. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de assinatura do Acordo entre Parceiros no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.2.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS -----  
 ----- E RECREATIVAS E IPSS | APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE -----  
 ----- REGULAR 2016 | MÉRITO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“I. ENQUADRAMENTO:* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

----- *O Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do artigo 8.º o apoio à atividade regular tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado, a realizar durante o ano para o qual é atribuído.* -----

----- *Enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, sociais, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos.* -----

----- *O ano de 2016 foi determinante para a aplicação global do presente regulamento. Com a abertura do programa de apoio à atividade regular foram colocados em prática, pela primeira vez, três instrumentos basilares da nova forma de diálogo que se quis estabelecer com as associações de caráter cultural e social: a Carteira Municipal de Espetáculos – a decorrer até 31 de março de 2017 - formação e o Mérito.* -----

----- *A vigorar contratualmente até 31 de março de 2017 nos termos do seu artigo 12.º a Carteira Municipal de Espetáculos tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho das associações, o estabelecimento de metas no relacionamento entre a autarquia/ associação, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de um cartaz cultural equilibrado em termos temporais, territoriais e artísticos, através da criação de um conjunto de espetáculos por parte dos grupos artísticos das associações culturais e recreativa, nas áreas do teatro, música, folclore, voz ou dança. Ficaram vinculadas à integração na Carteira Municipal de Espetáculos todas as associações culturais e recreativas que foram apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular.* -----

----- *A Carteira Municipal de Espetáculos 2016 foi efetivada com a participação das associações em eventos de organização municipal de ordem vária, sendo exemplos, eventos de natureza artística, seminários, representações oficiais. O convite foi endereçado formalmente pelos serviços municipais, tendo sido posteriormente acordado entre as partes os termos da participação e a existência de disponibilidade.* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

-----Ao nível da formação temos a destacar a Masterclass de Sopros e Percussão iniciativa da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho direcionada aos instrumentistas da Academia Musical Arazedense, da Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira, da Associação Filarmónica União Verridense, da Associação Filarmónica 25 de Setembro e da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira. Decorrendo entre 29 de março e 1 de abril de 2016, participaram 76 instrumentistas. -----

-----Foram levadas a cabo em 2016 ações de formação e de sensibilização ao nível do associativismo jovem e da higiene e segurança alimentar em equipamentos temporários. ----

-----Nos termos do Edital n.º 33/2016 de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 25 de janeiro de 2016, foi deliberado iniciar o procedimento de candidatura para o Programa de Apoio à Atividade Regular no âmbito do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos do seu artigo 13.º.-----

-----O procedimento de candidatura decorreu de 1 a 29 de fevereiro de 2016. O regulamento e o formulário de candidatura encontraram-se disponíveis na página oficial da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na internet, em [www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt) e no Balcão Único.-----

-----O plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade regular nas áreas da cultura e ação social foi de 56.700 €. O valor deliberado destinado para o mérito dos projetos foi de 4% de 56.700 € o que perfaz o valor de 2.268 €. --

----- **II. MÉRITO:** -----

-----Nos termos do artigo 18.º do regulamento do apoio municipal as associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social todos os projetos associativos apoiados são acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, o reconhecimento do mérito e o impacto no desenvolvimento sócio-cultural do Município. ----

-----A avaliação do mérito nos projetos na área social tem subjacente uma análise com os seguintes critérios: intervenção em áreas prioritárias de inserção social e comunitária(a); criatividade e inovação (b); abrangência da resposta (c). A pontuação, nos termos do anexo C do regulamento, tem a seguinte fórmula de cálculo: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

-----  $P = (a * 40\%) + (b * 30\%) + (c * 30\%)$ , em que: -----

----- (a) Intervenção em áreas prioritárias: -----

----- . Infância e juventude (1 valor) -----

----- . População adulta – pessoas adultas com deficiência (3 valores) -----

----- . População adulta – pessoas idosas (5 valores) -----

----- . Quando combina diferentes grupos-alvo (5 valores) -----

----- (b) Criatividade e Inovação: -----

----- . Criatividade ou inovação (3 valores) -----

----- . Criatividade e inovação (5 valores) -----

----- (c) Abrangência da resposta: -----

----- . Impacto ou criação de novos públicos (3 valores) -----

----- . Impacto e criação de novos públicos (5 valores) -----

----- A avaliação do mérito nos projetos associativos na área cultural tem subjacente uma análise com os seguintes critérios: proteção, valorização e divulgação do património cultural (a); criatividade e inovação (b); impacto e criação de novos públicos (c). A pontuação, nos termos do anexo D do regulamento, tem a seguinte formula de cálculo: -----

-----  $P = (a * 20\%) + (b * 40\%) + (c * 40\%)$ , em que: -----

----- (a) Proteção, valorização e divulgação do património cultural: -----

----- . Proteção ou valorização ou divulgação do património cultural (3 valores) -----

----- . Mais que um dos componentes (5 valores) -----

----- (b) Criatividade e Inovação: -----

----- . Criatividade ou inovação (3 valores) -----

----- . Criatividade e inovação (5 valores) -----

----- (c) Impacto e criação de novos públicos (Escala de 1 a 5 valores). -----

----- . Impacto ou criação de novos públicos (3 valores) -----

----- . Impacto e criação de novos públicos (5 valores) -----

----- À luz do acompanhamento técnico levado a cabo pelos serviços e que teve como base os relatórios de avaliação, as visitas técnicas, a participação nos eventos municipais, a disponibilidade demonstrada face ao funcionamento da carteira municipal de espetáculos e

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

a disseminação na comunicação social/ redes sociais, propomos as seguintes pontuações aos projetos apoiados, no que diz respeito ao mérito: -----

Associação	(a)	(b)	(C)	Pontuação
Cooperativa Agrícola do Bebedouro CRL	0,6	1,2	1,2	3
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	1	2	2	5
Associação de Moradores da Urbanização Quinta de São Luiz	0,6	1,2	1,2	3
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	0,4	0,8	0,8	2
Liga dos Amigos de Santo Varão	0,2	0,4	0,4	1
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	0,4	0,8	0,8	2
Clube União Musical Recreativo Gatoense	0,6	1,2	1,2	3
Associação Cultural Recreativa Educativa e Desportiva do Amieiro	0,2	0,4	0,4	1
Rancho Folclórico e Regional do Seixo	0,2	0,4	0,4	1
Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira	0,4	0,8	0,8	2
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	0,4	0,8	0,8	2
Rancho Folclórico da Carapinheira	0,4	0,8	0,8	2
Associação Filarmónica União Verridense	0,6	1,2	1,2	3
Grupo Recreativo Revelense	0,4	0,8	0,8	2
Centro Beira Mondego	0,6	1,2	1,2	3
Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal	0,4	0,3	0,3	1
Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida de Liceia	0,4	0,3	0,3	1
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	0,4	0,3	0,3	1
Associação Fernão Mendes Pinto	1	2	2	5
Centro de Recreio Popular de Formoselha	0,2	0,4	0,4	1
Associação dos Amigos do Casal Minhoto e dos Casais Velhos	0,2	0,4	0,4	1
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	0,4	0,8	0,8	2
Associação Filarmónica 25 de setembro	0,4	0,8	0,8	2
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	0,6	1,2	1,2	3
Casa do Povo de Abrunheira	0,4	0,8	0,8	2
Centro de Recreio e Assistência do Tojeiro	0,2	0,4	0,4	1
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	0,2	0,4	0,4	1
Grupo Folclórico da Ereira	0,4	0,8	0,8	2
Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia	0,4	0,8	0,8	2
Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata	0,4	0,8	0,8	2

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

Clube de Caçadores da Carapinheira	0,2	0,4	0,4	1
Centro Humanitário do Baixo Mondego da CVP	0,4	0,3	0,3	1
Grupo Cénico e Amador da Portela	0,2	0,4	0,4	1
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	0,6	1,2	1,2	3
Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais CRL	0,2	0,4	0,4	1
Liga dos Amigos dos Campos do Mondego	0,6	1,2	1,2	3
Academia Musical Arazedense	0,6	1,2	1,2	3

-----Relativamente aos 37 projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular 2016, todos tiveram a sua execução na totalidade nos termos da contratualização feita com o Município, tendo para o efeito sido disponibilizada a segunda tranche financeira, excetuando os casos de tranche única. -----

### ----- III. PROPOSTA: -----

-----A Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira e a Associação Fernão Mendes Pinto são as associações que contam com a pontuação máxima – 5 valores - tendo em conta o mérito. Pelo exposto, fundamentaremos quanto aos pressupostos subjacentes à pontuação obtida. -----

-----A Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira, com a pontuação de 5 valores, foi apoiada nas atividades regulares nas áreas da música (filarmónica), teatro e folclore e etnografia. No dia 8 de maio de 2016 foram inauguradas as obras de remodelação do edifício contíguo à sede da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira, recentemente adquirido e que passou a acolher a escola de música. Estas novas instalações são compostas por 6 divisões com uma área de 150 m<sup>2</sup>. A escola de música conta com 31 alunos, funcionando aos sábados, entre as 10h e as 13h e das 15h às 19h. -----

-----O projeto associativo da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira – Escola da Música – apresenta factos demonstrativos quanto à proteção, valorização e divulgação do património cultural, quanto à criatividade e inovação e quanto ao impacto e criação de novos públicos. As filarmónicas atualmente debatem-se com inúmeros problemas. Se não apresentarem incentivos credíveis às crianças e jovens, estes por si, lamentavelmente, não as procuram. No contexto atual, cabe à direção artístico-pedagógica das escolas de música das

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

*bandas filarmónicas ir ao encontro das crianças, criando para este fim inúmeras atividades que possam despertar a sua atenção e curiosidade. -----*

*-----A Associação Fernão Mendes Pinto, com a pontuação de 5 valores, foi apoiada no projeto Music'Art. O projeto associativo apoiado é destinado às crianças que frequentam as respostas sociais de creche, pré-escolar e centro de atividades de tempos livres da Associação Fernão Mendes Pinto abrangendo 325 crianças entre os 4 e os 9 anos no município de Montemor-o-Velho. -----*

*-----Tem como objetivo estimular o contato e o gosto pela música desde tenra idade, contribuindo para o seu desenvolvimento, nos domínios estético, linguístico, de raciocínio lógico, cultural e artístico, para o seu prazer e bem-estar, uma vez que a música é uma forma de expressarem que sentem através do corpo, verbalizando ou experimentando diferentes recursos e instrumentos. A música surge como estratégia para a igualdade de oportunidades e como contributo essencial para o desenvolvimento pessoal, social e escolar de crianças. ----*

*-----O projeto foi implementado em sessões semanais, por dois professores de música, com o apoio de 12 educadoras de infância e 14 ajudantes de ação educativa. Foram ministradas 470 horas de sessões de música. Foram adquiridos 4 kits com instrumentos musicais e rádio AM/ FM/leitor de CD/MP3/USB. -----*

*-----O projeto associativo da Associação Fernão Mendes Pinto é um exemplo paradigmático de como podemos proteger, valorizar e divulgar o nosso património cultural; de como podemos fazer o mesmo de forma diferente, ou seja, de forma criativa e inovadora e tendo como resultado o impacto na comunidade com a criação de novos públicos. A música é uma linguagem universal que extravasa os limites do tempo e do espaço. A sua dimensão social, cultural e comunicacional é consensual, quer em termos históricos, quer em termos de desenvolvimento individual. Vários estudos têm demonstrado a indelével reação do feto humano a estímulos sonoros. A música tem sido introduzida no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico dado o seu efeito positivo no desenvolvimento intelectual, auditivo, da fala e motor. Com a música a criança desenvolve as suas capacidades de expressão e de integração, dando-lhe maior autonomia e exteriorização. A música tem o dom de aproximar as pessoas. Através da música a criança consegue uma melhor coordenação motora,*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

desperta mais facilmente para a sensibilidade e criatividade, comunica mais facilmente, aumenta a sua autoestima e interioriza o sentido de grupo. Com a música a criança apreende mais facilmente os conhecimentos. -----

----- Os projetos em apreço foram levados a cabo com financiamento minoritário do Município de Montemor-o-Velho. As associações encontraram respostas e parcerias na sociedade civil. -----

----- Fazendo uma análise aprofundada do artigo 18.º, é verificado que o regulamento é omissivo quer quanto à forma de atribuição do plafond previsto, quer quanto à sua relação com as pontuações auferidas pelos diferentes projetos associativos. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere que o valor previsto destinado para o mérito seja: -----

----- . atribuído aos projetos associativos com a pontuação de 5 valores; -----

----- . distribuído em partes iguais. -----

----- Sendo assim: -----

Associação	Pontuação	€
Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira	5	1.134 €
Associação Fernão Mendes Pinto	5	1.134 €

----- Mais se propõe a notificação de todos os interessados, para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, nos termos do art. 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que em relação a este ponto, e sem pôr em causa a atribuição da nota máxima às associações em causa, gostava de dizer que conhece outras associações que em 2016 e 2015 não tiveram menos inovação e criatividade do que as associações em causa. Estranha a classificação obtida por algumas das associações e por isso vai abster-se neste ponto. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Dr.ª Sandra Lopes que explicasse. Refere que em 2015 não havia dotação nem foi aberto este prémio de mérito. Pede, então, que a Dr.ª Sandra Lopes explique quais foram os critérios objetivos que levaram a que fossem escolhidas estas associações e outras não e, referenciar qual o âmbito deste prémio. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

----- Usou da palavra a Coordenadora Sandra Lopes explicando que em relação ao solicitado pelo Senhor Vereador Jorge Camarneiro, refere que em 2015, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a questão do mérito não foi alvo de avaliação nem de atribuição porque o Regulamento entrou em funcionamento a meio do ano e não foi possível, de uma forma eficaz e transparente, em termos técnicos, de ser averiguada a questão do mérito. No final do ano todas as verbas já tinham sido entregues de uma só vez e não houve tempo para que, tecnicamente, os serviços conseguissem avaliar os critérios que constam do Regulamento para a atribuição do mérito. A dotação é sempre a mesma, é uma percentagem que sai da dotação global que é atribuída em Reunião de Câmara anualmente. Como a abertura de candidaturas abriu a meio do ano, e as verbas foram distribuídas de uma só vez, em vez de ser por mais do que uma tranche, como aconteceu no ano de 2016. Não era possível fazer tecnicamente um serviço com transparência e de análise com um mínimo de qualidade, em relação a 2015. -----

----- Refere que o programa abriu a meio do ano e todo o dinheiro que foi indicado para o apoio às associações no âmbito da Cultura e da Ação Social, foi distribuído de uma só vez pelas associações. Em 2015, este Regulamento em termos de apoio regular, só foi contemplado um dos três itens, tanto que nesta informação os serviços fizeram questão de explicitar todo os itens do Regulamento no âmbito do apoio regular, nomeadamente a formação, não só a uma determinada classe, mas a todos os dirigentes durante o ano, deram formação e fizeram o apoio regular e atribuíram o mérito este ano. -----

----- Os critérios que deram origem a contemplar estas duas associações, que constam do Regulamento, foram avaliados tecnicamente e fisicamente, os serviços fizeram visitas técnicas a todas as associações que tiveram apoio no âmbito do Regulamento ao Associativismo, para além de outras. Todas as que foram contempladas com verba em 2016 foram todas visitadas por técnicos, onde ela própria se inclui. Foi uma equipa técnica que visitou todas as associações que durante o ano foram acompanhando toda a atividade e a avaliação técnica que está na informação rege-se em critérios objetivos que constam do Regulamento e que foram verificados fisicamente. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que em complemento ao que

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

disse a Dr.<sup>a</sup> Sandra Lopes, este Executivo, liderado por ele, não tem problemas nenhuns em dar prémios de mérito às entidades, sejam desportivas, sejam culturais ou IPSS's, porque o mérito nunca foi premiado e, por isso, entende que isso dá sempre origem a este tipo de discussão, ou seja, porque é que esta não foi premiada e aquela foi premiada. Desde que a consciência esteja tranquila e que tenham critérios objetivos que sustentem as decisões, nada obsta a que premeiem o mérito, porque qualquer pessoa que analise o procedimento pode dizer que foi atribuído o mérito a esta instituição porque preencheu os requisitos objetivos. -----

----- Politicamente, os cobardes de antigamente não votavam o mérito, sendo ele o Presidente da Câmara atualmente, vota o mérito. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar atribuir à Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira e à Associação Fernão Mendes Pinto, o valor de 1.134 € a cada uma, por ambas terem a pontuação de 5 valores. -----

----- Mais deliberou que se devem notificar todos os interessados, para o exercício do direito de audiência, antes da tomada de decisão final, nos termos do art. 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA -----

----- MUNICIPAL AFONSO DUARTE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

----- "A Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, pretendem realizar a Conferência-Debate "O Quartel, 25 anos" inserida no programa de comemorações do 85º Aniversário. -----

----- Neste sentido solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização do Evento acima citado, no período compreendido entre as 17h30 e as 20h30, do dia 17 de fevereiro de 2017. -----

----- Desta forma cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal se encontra livre no dia e horário pretendido; -----

----- b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 20€ por hora (Fora do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º Alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 60€; -----

----- c) Que, o horário pretendido para o Evento se encontra fora do horário normal de funcionamento da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pelo que será necessário um funcionário para abertura da mesma; -----

----- d) Que estas atividades de carisma social, cultural, educativo e recreativo tem uma grande importância para o desenvolvimento sociocultural do município. -----

----- Assim sendo, e uma vez que o evento pretendido está previsto na alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, seja deferida, e que, O executivo Municipal aprove a isenção das taxas Municipais acima referidas, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, para o efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16º do RFALEI." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----

----- Mais deliberou aprovar a isenção das taxas Municipais acima referidas, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, para o efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16º do RFALEI. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----  
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI N.º 75/2013,  
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE --  
----- PELO GRUPO DESPORTIVO “OS ÁGUIAS” -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Grupo Desportivo “Os Águias” a cedência do mini-autocarro desta  
Autarquia para duas deslocações, dia 26 de março e 23 de abril do corrente ano, afim de  
transportar os seus atletas a Arouce e Mocidade, respetivamente. -----

----- Não tendo esta associação transporte para deslocar os seus atletas e estando o miini-  
autocarro disponível para estas duas datas, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido.  
No entanto a sua cedência trás custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas  
extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à  
viatura.

Assim, estas deslocações (ida/volta) são de cerca de 200km e terá um custo estimado de  
50.00€, incluindo combustível e portagens. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º., da Lei  
75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação. ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos  
Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do mini-autocarro ao abrigo da  
alínea u) do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD) -----

----- 2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS-----  
----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

----- DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS -----  
 ----- 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA -----  
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 18 de janeiro e 31 de janeiro de 2017 que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.1.2. PEDIDO DE VISTORIA SOBRE O ESTADO DE -----  
 ----- CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA CONSELHEIRO -----  
 ----- MENDES PINHEIRO N.43, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES, PARA EFEITOS DE -----  
 ----- APLICAÇÃO DO ARTIGO 71.º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS -----  
 ----- FISCAIS – EBF, A REQUERIMENTO DE LUÍS MIGUEL FREITAS -----  
 ----- FIGUEIRA DA SILVA – PARA DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO -----  
 ----- PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO -----  
 ----- QUANTO À ISENÇÃO DO IMI PELO PRAZO DE CINCO ANOS -----  
 ----- A CONTAR DO ANO DA CONCLUSÃO DA REABILITAÇÃO -----  
 ----- DO EDIFÍCIO. – PROCESSO N.º 21/2016/9 -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi informado pelos serviços: -----

----- "Atendendo ao disposto no n.º 1 do ponto 5.1.1 da Delimitação da Área de reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho, ficam isentos de IMI pelo prazo estipulado nos Estatutos dos Benefícios Fiscais (EBF) aprovado pelo Decreto-Lei 215/89 de 01 de Julho na sua atual redação, os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação a contar do ano inclusive da conclusão da mesma reabilitação. -----

----- Tendo presente o disposto nos n.ºs 5.2.1 e 5.2.2 da supra mencionada Área de Reabilitação, os prédios têm de ser alvo de vistoria a efetuar pela Câmara Municipal. Estas vistorias foram executadas aquando do pedido de obras e no final destas estarem concluídas, obtendo a classificação de 4.38 na primeira vistoria (média) e de 4.93 (excelente) na segunda.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

-----Assim tendo em conta o disposto no ponto 5.2.1 do supra mencionado ARU o presente prédio melhorou dois valores no que diz respeito ao estado de conservação de médio para excelente.-----

-----Atendendo ao disposto no n.º 7 do artigo 71.º do EBF os prédios urbanos objeto de reabilitação são passíveis de isenção do IMI por um prazo de cinco anos a contar do ano da sua conclusão.-----

-----Atendendo ao exposto e em conformidade com o n.º 20 do artigo 71.º do EBF, deverá a Assembleia Municipal pronunciar-se relativamente á isenção proposta.-----

Se a mesma for no sentido favorável pode ser passada a respetiva certidão com os fundamentos acima apontados."-----

-----Pela Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial foi informado:-----

----- "Para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, em articulação com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto – Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei 32/2012 de 14 de agosto que aprova o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, junto se remete a informação respeitante ao pedido supra referido, tendo sido efetuadas vistorias por parte da Câmara Municipal por o imóvel se enquadrar em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho, aprovada sobre proposta da Câmara Municipal (Reunião do Executivo de 15 de junho de 2015) em sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2015, com publicação no diário da república n.º 133, 2ª série de 10 de julho de 2015, aviso n.º 7668/2015.-----

-----Na sequência de vistoria verificaram os serviços que o prédio a que corresponde o artigo matricial n.º 1056 e descrição predial n.º 1355/19920220, sito na Rua Conselheiro Mendes Pinheiro, n.º 43 em Montemor-o-Velho, cumpre os requisitos necessários para que possa beneficiar da isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme previsto no n.º 7 do artigo 71º do Estatuto dos benefícios Fiscais e Deliberação da Assembleia Municipal acima referida.-----

-----Neste contexto e na sequência da Deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere estarem cumpridos os requisitos necessários para que o edifício possa usufruir da

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

84

isenção de IMI conforme previsto no n.º 7 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e remeta o assunto à Assembleia Municipal de acordo com o definido no n.º 20 do mesmo artigo, para deliberação sobre a referida isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo período de 5 anos, a contar do ano em que foram concluídas as obras de reabilitação (ano de 2016), podendo ser renovada.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada por estarem cumpridos os requisitos necessários para que o edifício possa usufruir da isenção de IMI conforme previsto no n.º 7 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, bem como remeter o assunto à Assembleia Municipal, conforme definido no n.º 20 do mesmo artigo, para deliberação sobre a referida isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo período de 5 anos, a contar do ano em que foram concluídas as obras de reabilitação (ano de 2016), podendo ser renovada.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama.-----

----- 3.1.3. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO -----  
 ----- DE 30% DE IMI NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 112.º DO -----  
 ----- CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI) -----  
 ----- REFERENTE AO EDIFÍCIO SITO NA RUA FERNÃO MENDES -----  
 ----- PINTO, 20, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO -----  
 ----- E GATÕES, A REQUERIMENTO DE PAULA ELISABETE PIRES -----  
 ----- COSTA RAMA – PARA DELIBERAÇÃO DA CM E REMESSA À -----  
 ----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----  
 ----- REDUÇÃO DE 30% DE IMI. – PROCESSO N.º 06/2016/107 -----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pelos serviços foi prestada uma informação do seguinte teor:-----

-----“A Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2015, prevê no n.º 2 do ponto 5.1.1 que prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis (CIMI). -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

-----Para fins de benefícios tributários e quando os mesmos forem solicitados deverá o interessado fornecer à entidade gestora prova de titularidade do imóvel (registro predial e matriz) e limites cadastrais do mesmo – o qual se verifica nesta situação.-----

-----Tendo presente o disposto nos n.ºs 5.2.1 e 5.2.2 da supra mencionada Área de Reabilitação, os prédios têm de ser alvo de vistoria a efetuar pela Câmara Municipal.-----

-----Esta vistoria foi efetuada aquando do pedido, obtendo a classificação de 4.39 (BOM) após preenchimento da ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios.-----

-----Atendendo á classificação obtida e visto que a edificação se encontra em bom estado de conservação, deverá ser emitida certidão de redução de 30% de IMI solicitada pela requerente ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, após deliberação da Assembleia Municipal".-----

-----Pela Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, Graça Pinto foi informado:

-----“Na sequência da Deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) na versão em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que aprova o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o prédio foi objeto de vistoria por parte da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados, por se enquadrar em Área de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho, aprovada sobre proposta da Câmara Municipal (Reunião do Executivo de 15 de junho de 2015) em sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2015 com publicação no Diário da República n.º 133 2ª série de 10 de julho de 2015, aviso n.º 7668/2015.-----

-----Na sequência da vistoria, os serviços camarários verificaram que o prédio referenciado se encontra em bom estado de conservação, como se comprova pelas informações que integram o processo, pelo que pode beneficiar de 30% de redução no Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme previsto no n.º 6 do artigo 112º do Código do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

*Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI na versão em vigor - e Deliberação da Assembleia Municipal acima referida.* -----

-----Assim, propõe-se remeter o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação e caso aprove a proposta apresentada pelos serviços, remeta o assunto à Assembleia Municipal, para deliberação quanto à redução de IMI solicitada, tendo em vista a comunicação à Autoridade Tributária de acordo com o previsto no n.º 14 do referido artigo.”

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada considerando que o edifício cumpre os requisitos para poder beneficiar da redução de 30% no Imposto Municipal sobre Imóveis conforme previsto no n.º 6 do artigo 112 do CIMI na redação em vigor, em articulação com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto que aprova o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação quanto à redução de IMI solicitada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama. -----

----- 3.1.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO -----  
 ----- E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES (OBRA -----  
 ----- PARCIALMENTE EXECUTADA), A REQUERIMENTO DE MARIA -----  
 ----- DOLORES OLIVEIRA SIMÕES, PARA O LUGAR DE COITADA, -----  
 ----- FREGUESIA DE MEÃS – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO -----  
 ----- QUANTO À NÃO CADUCIDADE DA LICENÇA E CONCESSÃO -----  
 ----- DO PRAZO DE 6 MESES PARA CONCLUSÃO DA OBRA - -----  
 ----- PROCESSO N.º 01/2006/21 -----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pelos serviços foi prestada informação que abaixo se transcreve:-----

-----"Na sequência da notificação que lhe foi remetida pela Câmara Municipal para pronuncia sobre a intenção de declaração da caducidade da licença (nos termos da informação dos serviços n.º 12726/2016), veio a interessada demonstrar total interesse em manter a licença concedida e solicitar que lhe seja concedido "... um prazo excepcional não

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

1.4

inferior a 6 meses, de modo a poder ter condições financeiras e climatéricas para o término da obra".

Os trabalhos em falta (indicados pela requerente) têm enquadramento na 1ª revisão do PDM.

Assim, atendendo à manifesta vontade da interessada em concluir a obra, propõe-se, por razões de simplificação administrativa e de economia processual, que a Câmara Municipal não declare a caducidade da licença e conceda à interessada o prazo de 6 meses para conclusão da obra."

A chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta:

"Tendo em consideração os fundamentos apresentados pela requerente e o tipo de trabalhos em falta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere em conformidade com a proposta dos serviços, devendo agendar-se o processo à Reunião de Câmara"

A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos Serviços deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença e conceder à requerente um prazo adicional de 6 meses para conclusão da obra.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

### 3.1.5. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA A

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO

DA ANTIGA GNR – PARU 3, REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO

LETRA – PARU 2 E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE

AO CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4, PREVISTOS NO PLANO

DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA. – PARA

DELIBERAÇÃO DA CM QUANTO À AUTORIZAÇÃO PARA

A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território, apresentou a seguinte proposta:

"As operações individualizadas previstas no PARU - Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho - serão objeto de candidatura a financiamento-Aviso Centro 16-2016-03 com data de início 31/05/2016 e data de encerramento até 31/05/2017, sendo necessário proceder à elaboração dos vários projetos para as obras aí previstas cuja prioridade já foi estabelecida pelo Município no âmbito de negociação com a

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

*Autoridade de Gestão, sendo viável o financiamento (projetos e obras) num total de 2.064.307,03€ (Ponto 5. do Aviso). -----*

*-----Para efeitos do disposto no artigo 50º da LOE para 2017- Decreto-lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, informa-se que a Divisão de Planeamento e Gestão Territorial está a desenvolver e a acompanhar a elaboração de vários projetos, a saber: Correção Material do Plano de Pormenor do PLIA, alteração do loteamento do PLIA, alteração por adaptação do PDM em vigor, elaboração/acompanhamento dos projetos para as ORU,S (Montemor Velho e Casal Novo do Rio), Plano de Pormenor- PIER para Arazede, elaboração de projetos urbanos, (reabilitação de edifício em ARU, piscina da Carapinheira, parque verde da Ereira, etc...) acompanhamento da elaboração do novo RMUE e da Tabela de Taxas Urbanísticas, preparação de processos e procedimentos para possibilitar a apresentação de processos de operações urbanísticas de forma desmaterializada, além de todo o trabalho que é habitual no âmbito das atribuições e competências da Divisão. -----*

*-----Pelo exposto, os dois arquitetos afetos à Divisão não têm disponibilidade para, em tempo útil, elaborarem os projetos de arquitetura necessários, e os dois engenheiros, além de não estarem capacitados para a elaboração dos projetos das especialidades necessários, seria impossível acumularem essas tarefas com o trabalho diário, dado que são os dois únicos técnicos que analisam todos os processos de operações urbanísticas, desenvolvem e acompanham os procedimentos respetivos. -----*

*-----Assim, sendo inviável com os recursos internos afetos à DPGT a execução dos vários projetos para que o Município possa candidatar atempadamente as obras com elegibilidade já negociada com a Autoridade de Gestão, torna-se imprescindível recorrer à aquisição imediata de serviços externos, sob pena de perda do financiamento. -----*

*-----Dado que os projetos e respetivas obras terão que ser candidatados até final de maio de 2017 que é a data de fecho do referido Aviso Centro 16-2016-03, é urgente proceder à aquisição de serviços para a elaboração dos projetos supra referenciados que correspondem à prioridade de investimento – PO 4, PO 5 e PO 6. -----*

*-----Assim, propõe-se: -----*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

-----a) Que se solicite informação à DAOM (unidade orgânica que dispõe de técnicos credenciados para a elaboração de projetos) sobre a possibilidade de elaboração dos projetos referidos.-----

-----b) Caso se conclua pela impossibilidade de elaboração dos projetos mediante recursos próprios da autarquia, que a Câmara Municipal autorize a aquisição de serviços externos para a elaboração dos projetos referentes ao PARU 2, PARU 3 e PARU 4, previstos no Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho, com financiamento aprovado para os projetos e respetivas obras.”-----

-----Pela Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais foi informado “dada a quantidade de obras que, à presente data se estão a iniciar e os projetos que temos agendados para execução, não existe disponibilidade de RH para a execução dos projetos referidos”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a aquisição de serviços externos para a elaboração dos projetos referentes ao PARU 2, PARU 3 e PARU 4, previstos no Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho, por ser inviável a elaboração dos respetivos projetos com os recursos internos da autarquia conforme informação apresentada pelos respetivos serviços municipais.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.1.6. ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO DO POLO LOGÍSTICO-----

----- E INDUSTRIAL DE ARAZEDE. – PARA DELIBERAÇÃO DA CM -----

----- QUANTO À APROVAÇÃO DO PROJETO -----

-----Sobre o assunto mencionado em epígrafe foi pelos serviços prestada informação do seguinte teor:-----

-----“Tendo a Câmara Municipal deliberado na sua reunião de 9 de janeiro de 2017, proceder à Correção Material do Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Araze de que aguarda publicação no Diário da República, impõe-se, agora, proceder à adequação do projeto de loteamento em conformidade.-----

-----Por se tratar de um loteamento promovido pela Câmara Municipal está o mesmo isento de licenciamento, por força do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro na sua atual redação, (RJUE em vigor) pelo que não há lugar à emissão de

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

09

título. Assim, deverá a deliberação da Câmara Municipal que aprovar esta alteração ao loteamento, descrever as alterações efetuadas para que a Certidão da Deliberação da Câmara Municipal substitua o mencionado título. -----

-----1-Trata-se de alterações ao projeto de loteamento aprovado em reunião da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2016 e registado na Conservatória do Registo Predial – AP 1828 de 2016.1114, cujo procedimento de alteração segue o disposto no artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE);-----

-----2- A alteração à operação ao Loteamento respeita o disposto no Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede, RJUE em vigor e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

-----3 - As alterações/correções processam-se a dois níveis: regulamento e quadro de síntese -----

-----3.1 – Regulamento-----

-----As correções traduzem-se no seguinte:-----

----- No artigo 6º "Edificabilidade" -----

-----a) Índice de implantação: 0,65, em vez de 0,50-----

-----b) Percentagem de Impermeabilização: 80%, em vez de 70%-----

-----c) Volumetria: 5m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, em vez de 5m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> da área de implantação máxima prevista

-----d) -----

-----e) -----

-----f) -----

-----g) Índice de Construção: 0,80 -----

-----Anexa-se o regulamento com as correções (cores vermelho/amarelo) e versão final ---

-----3.2 - Quadro de síntese -----

-----Corrigem-se os seguintes parâmetros de edificabilidade:-----

-----Área de Implantação máxima cujo valor para cada um dos lotes passa a ser aferida pelo produto 0,65xárea do lote, em vez de 0,50xárea de solo;-----

-----Área de Impermeabilização Máxima cujo valor para cada um dos lotes passa a ser aferida pelo produto 0,8xárea de lote, em vez de 0,7xárea de solo;-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06



-----Volumetria Máx cujo valor para cada um dos lotes passa a ser aferida pelo produto 5xárea do lote, em vez de 5xárea de Impl. Máx-----

-----Adita-se o parâmetro Área Máx de Construção cujo valor para cada um dos lotes é aferido pelo produto 0,80xárea de lote Anexa-se o quadro de síntese com as correções (cores vermelho/amarelo) e versão final. -----

-----4 - Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 77º do D. Lei 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE em vigor) adita-se às especificações do loteamento, a constar da deliberação que aprovar a alteração ao loteamento:-----

----- Prazo máximo para conclusão das operações de edificação previstas no loteamento: 10 anos.-----

-----Proposta:-----

-----Nos termos e fundamentos constantes da presente informação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração ao loteamento do Polo Logístico e Industrial de Arazede, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2016 e registado/ descrito na Conservatória do Registo Predial na AP 1828 de 20161114, ficando a aprovação condicionada à publicação em Diário da Republica da Correção Material do Plano de Pormenor que integra a área do loteamento (PP PLIA).” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao loteamento do Polo Logístico e Industrial de Arazede nos termos constantes da referida informação ficando a aprovação condicionada à publicação em Diário da Republica da Correção Material do Plano de Pormenor que integra a área do loteamento (PP PLIA). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.7. PROGRAMA BASE DO PROJETO DESIGNADO “PARU 5 -----

----- REDE POLINUCLEADA DE ATIVAÇÃO E DINAMINIZAÇÃO DO -----

----- CENTRO HISTÓRICO” – PARA DELIBERAÇÃO DA CM QUANTO -----

----- À APROVAÇÃO DO PROGRAMA BASE-----

-----Sobre o assunto mencionado em epígrafe foi prestada informação do seguinte teor:

-----"Os investimentos propostos no domínio da reabilitação urbana para as ARU de Montemor-o-Velho e Casal Novo do Rio, apresentados no âmbito da "PI 6.5 - Adoção de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

- medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas” encontram-se sintetizados no Plano de Ação para a Regeneração Urbana – PARU aprovado. -----*
- Uma das ações previstas é a “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5”, um procedimento a integrar na Candidatura AVISO-CENTRO-16-2016-03, com a designação “Apresentação de Operações Enquadráveis em Plano de Ação para a Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares” do Programa Operacional Regional do Centro. -----*
- A autarquia tem vindo a adquirir imóveis para posteriormente reabilitar e refuncionalizar, nomeadamente para âmbitos sociais e culturais. -----*
- Foram adquiridos/doados quatro imóveis, nas ruas da Judiaria, Conselheiro Gomes Pinheiro, Aires Gomes da Silva e Rua Bairro da Alegria que apresentam graves patologias e um estado de conservação muito débil e que serão por isso alvo de um amplo processo de reabilitação para que possam ter níveis de habitabilidade adequados. -----*
- Em termos funcionais pretende-se que possam dar resposta a diferentes necessidades locais, desde o acolhimento temporário de casos sociais que necessitem de uma habitação pontual, como de outros potenciais utilizadores como artistas ou desportistas que possam temporariamente necessitar de soluções habitacionais. -----*
- Este projeto polinucleado pretende ter um efeito multiplicador no centro histórico, ou seja, induzir um processo contínuo de reabilitação que se alastre a outros proprietários de imóveis. -----*
- Neste contexto foi decidido: -----*
- 1. Contratar - contrato avulso nº151/2016 - a prestação de serviços para elaboração de projeto para a “Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5” referente aos três primeiros imóveis supracitados; -----*
- 2. Desenvolver internamente o projeto para o imóvel sito na Rua Bairro da Alegria. -----*
- Este procedimento, na sua globalidade, integra-se na Candidatura AVISO-CENTRO-16-2016-03, com a designação “Apresentação de Operações Enquadráveis em Plano de Ação*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06



para a Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares” do Programa Operacional Regional do Centro. -----

-----Tendo por base os prazos de execução previstos no contrato, junto se anexam todas as propostas na fase de Programa Base, a qual pressupõe uma definição programática genérica, pelo que, independentemente de alguns melhoramentos que a próxima fase deverá prever, os serviços consideram que as propostas estão em condições de poderem ser aprovadas. -----

-----Face ao exposto propõe-se que as propostas possam ser remetidas à Reunião do Executivo para aprovação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o programa base para a reabilitação dos edifícios que constituem o projeto denominado “PARU 5 – Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)** -----

----- **4.2.1. EE LARGO DO ROSSIO EREIRA PARA A EE MARTIM** -----

----- **LONGO VERRIDE (ETAR VERRIDE) – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO--**

----- **DE PARTE DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

----- **DE 13/06/2016**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços referindo que, o procedimento acima referido foi presente à reunião do executivo municipal de 13/06/2016, tendo o mesmo deliberado aprovar as peças do procedimento e remeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização de assunção de compromisso plurianual, para os anos de 2016 e 2017. -----

-----Em 04/01/2017, foi comunicada pela Entidade Financiadora – POSEUR a aprovação da candidatura aos fundos comunitários. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06

-----Assim, e no seguimento desta comunicação os serviços remeteram o processo ao serviço da DAGF – Compras para lançamento do procedimento de concurso na plataforma eletrónica de compras públicas, tendo-se agora verificado, que face ao valor base do procedimento 133.708,52 €, o mesmo não teria que ser submetido à aprovação da Câmara Municipal, mas ao Presidente da Câmara por se inserir no âmbito das suas competências.----

-----De acordo com o artigo 36º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

-----Tendo presente o disposto nos artigos 17º e 18º do DL nº 197/99 (competência para autorizar a despesa) e artigo 36º do CCP (decisão de contratar e decisão de autorização da despesa), o procedimento deveria ter sido remetido ao Sr. Presidente da Câmara, para autorização da decisão de contratar e autorização da despesa, uma vez que, não se podem derrogar as normas relativas à competência. Sendo que, compete ao presidente da câmara municipal, nos termos constantes da alínea f) do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”. -----

-----Mais informam que, da deliberação do executivo de 13/06/2016 consta o seguinte: --

-----“A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----Um - Aprovar o projeto, programa de concurso e caderno de encargos. -----

-----Dois - Abrir procedimento de concurso público, conforme determina o artigo 19º alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----Três – Nomear o júri nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP, conforme se indica: ----

----- Júri, -----

-----Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente -----

----- Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª Civil – vogal -----

----- Maria Edite Rasteiro e Silva, Eng.ª – vogal -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06



-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente -----

----- Bruno Miguel Achando da Silva Graça – suplente -----

-----Quatro - Delegar no júri do procedimento a competência para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos e das listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos. -----

-----Cinco - Delegar no júri do procedimento a competência para a prorrogação do prazo para apresentação de propostas. -----

-----Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de compromisso plurianual, conforme abaixo se descreve e documento de pedido de cabimento nº 1233 de 2016, que se anexa. -----

----- • 2.000,00€ - para o ano de 2016 -----

----- • 139.731,03€ - para o ano de 2017 -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria revogar parcialmente a deliberação do executivo municipal de 13/06/2016, no que diz respeito aos pontos Um a Cinco, pelos motivos constantes da informação dos Serviços. -----

-----Mais deliberou manter o teor da referida deliberação, no que diz respeito ao seguinte, “Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de compromisso plurianual, conforme abaixo se descreve e documento de pedido de cabimento nº 1233 de 2016, que se anexa. -----

----- • 2.000,00€ - para o ano de 2016 -----

----- • 139.731,03€ - para o ano de 2017” -----

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

-----Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor -----

-----José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de fevereiro 06*

-----Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

-----Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor -----

-----Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor -----

-----Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstenção -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3 SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)**---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**


Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA**


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos